



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 209, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE AUMENTO À ARRECAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS – NFS-e – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro do Sul, o concurso denominado: “Serviço Premiado de São Pedro do Sul”.

Parágrafo único O concurso mencionado no *caput* consiste no sorteio de premiações aos tomadores de serviços que constarem seu CPF/CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas por prestadores do Município de São Pedro do Sul.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirá até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais, sendo realizado um sorteio mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

§ 1º O valor a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º O prazo de vigência da presente campanha será de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os tomadores de serviços registrados nas respectivas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) emitidas por prestadores de serviços registrados no Município de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. Não serão consideradas as notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas pelo prestador informando como tomador o próprio emissor da nota.

Art. 4º Para efeito desta Lei, será considerado tomador de serviços exclusivamente o detentor do CPF/CNPJ indicado como destinatário do serviço na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo único: O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em caso de informações não atualizadas no cadastro do tomador de serviços junto a NFS-e.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá a coordenação do sorteio fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos.

§ 1º Integrarão a Comissão Organizadora de que trata do *caput*, o Secretário Municipal da Fazenda, como presidente, a Secretária Municipal de Administração, como vice-presidente, e a Procuradora Jurídico do Município, como membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

§ 2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso à Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência da decisão da Comissão.

Art. 6º Os resultados de cada sorteio serão homologados pela Prefeita Municipal e publicados em mídias de circulação local e na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único: Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios, endereçado à Comissão Organizadora.

Art. 7º A entrega dos prêmios aos contribuintes sorteados será realizada conforme calendário fixado em regulamento, em local, data e horário que serão divulgados previamente pela Administração Municipal.

Art. 8º Os contemplados deverão assinar, previamente, termo de autorização para divulgação de seus nomes e imagens durante a divulgação da premiação.

Art. 9º A organização da campanha, forma de participação, datas dos sorteios, entrega das premiações e demais regulamentações serão instituídos mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 209/2022.

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 209/2022, de 16 de novembro de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE AUMENTO À ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS – NFS-e – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminhamos a essa egrégia Casa de Leis a inclusa Proposta de Lei que tem por finalidade criar no Município de São Pedro do Sul o concurso “Serviço Premiado de São Pedro do Sul”, implementando as disposições legais necessárias e impostas pela legislação à Fazenda Municipal na formalização do concurso, regulamentando a forma de atuação da comissão organizadora e estabelecendo os critérios pertinentes a administração fazendária para implementação de tal premiação.

A necessidade de se promover políticas públicas voltadas a maior justiça tributária, juntamente com a necessidade de maximização das receitas próprias municipais, especialmente do ISS, bem como a necessidade de promover Educação Fiscal aos contribuintes do Município, são motivos bastantes para edição da presente lei, que visa distribuir prêmios aos tomadores de serviços que colocarem seu CPF/CNPJ nas notas fiscais de serviço eletrônicas do Município.

Uma vez inserido o CPF/CNPJ do tomador do serviço no sistema, no momento da emissão da NFS-e, o tomador já estará automaticamente participando do concurso de prêmios.

O sorteio de prêmio visará justamente contemplar os tomadores que indiretamente pagam o ISS embutido no preço dos serviços que tomam diariamente dos prestadores do Município, promovendo uma política pública de incentivo a emissão de notas fiscais e, por consequência, de aumento da arrecadação do Município.

Frisa-se que o presente projeto de Lei, portanto, é de alta importância ao Município como um todo, tanto pelo aspecto formal, quanto pelo aspecto da promoção de uma melhor forma de atuação fiscal municipal que vise promover políticas de incentivo a melhora da arrecadação municipal.

Para cumprir com essa finalidade, o projeto que ora segue, traz a regulamentação desde concepções do concurso a ser realizado até a forma como proceder, e a sua administração, o que não possui regulamentação atualmente na redação legal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

Destaca-se que a fixação de premiação não impactará no orçamento do Município, posto que, uma vez instituída, com o incentivo à emissão de notas, os valores que serão arrecadados já trarão um incremento de receita de ISS a esse Município significativo, o que significa dizer que não haverá dispêndio financeiro que não seja amplamente compensado.

Todos os argumentos acima são exemplos da preocupação do texto que ora se propõe incentivar a mudança de cultura e a busca ao incremento da arrecadação municipal em ações de incentivo aos contribuintes, no sentido de melhorar a arrecadação municipal.

Por essas razões, ainda que de forma resumida aqui destacadas, dentre outras tantas que poderiam ser listadas, as quais inequivocamente justificam a proposta de Lei que segue, que, contando com sua costumeira atenta análise e autônoma deliberação desta egrégia câmara, esperamos ver a matéria devidamente aprovada.

Certo da colaboração dos Nobres Edis, desde já desde já colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.